

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA**

**EDITAL 01/2019**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2019**

A Coordenação e a Comissão Gestora do PROEX/Capes do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de candidatos/as às bolsas dos cursos mestrado e de doutorado, nos termos estabelecidos neste Edital. Os critérios de seleção e manutenção das bolsas seguem as orientações dos órgãos financiadores – Capes (Portaria no. 227, Novembro/2017) e CNPq (RN no. 017, de 2006) –, e os estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

### **1 – DA INSCRIÇÃO**

As inscrições à seleção de bolsistas para o PPGE estarão abertas no período de 11 de março a 13 de março de 2019, na Secretaria do Programa.

1.1. Não poderão receber bolsa, aqueles que não cumprem os critérios das normas vigentes da CAPES e do CNPq, que regulamentam a concessão de bolsas.

1.2. Poderão inscrever-se como candidatos (as), os (as) regularmente matriculados (as) nos cursos de mestrado e doutorado em epidemiologia.

1.3. Os (As) candidatos (as) doutorandos (as) (exceto os ingressantes) deverão apresentar um memorial descritivo contendo suas atividades acadêmicas relevantes à avaliação do seu desempenho acadêmico, de forma sucinta, correspondentes aos últimos cinco anos.

1.4. A tabela de pontuação devidamente preenchida pelo candidato (a), conforme modelo disponível no PPGE deve ser entregue junto ao memorial. Anexo 1.

1.3.2. Atividades que constam no Curriculum Lattes e que não podem ser acessadas via internet devem ser enviadas, em formato PDF, para o e-mail da secretaria do PPGE.

### **2 – DA SELEÇÃO**

Os critérios de seleção para bolsista serão os seguintes:

2.1. Serão beneficiados com as bolsas os (as) alunos (as) que atenderem aos critérios dos órgãos financiadores, entre eles à dedicação exclusiva ao programa e residentes em Pelotas.

2.2. Classificação:

2.2.1. Para os (as) alunos (as) ingressantes no curso de doutorado em 2019, a classificação será baseada na nota final do processo seletivo de ingresso no Programa.

2.2.2. Para os demais alunos (as) de doutorado, a classificação se dará através da avaliação de memorial descritivo (peso 5) e da média das notas das provas do processo seletivo (peso 5).

2.2.3 Para os (as) alunos (as) do mestrado, a classificação se dará através da média das notas das provas do processo seletivo.

2.3. Esta classificação será válida até a próxima concessão, em março de 2020.

### **3 – DO NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO**

O PPGE dispõe no ano de 2019 de nove cotas de bolsas para alunos (as) de mestrado (três para ações afirmativas e seis na modalidade ampla concorrência) e 26 para os (as) alunos (as) de doutorado (sete para ações afirmativas e dezenove na modalidade ampla concorrência). Para os (as) alunos (as) de doutorado, dez bolsas serão distribuídas entre os alunos ingressantes e 16 entre os alunos que ingressaram em processos seletivos anteriores.

As bolsas concedidas no PPGE para ações afirmativas deverão ser distribuídas na seguinte proporção: cinquenta por cento para candidatas/as negros/as e quilombolas, vinte e cinco por cento para candidatas/os indígenas e vinte e cinco por cento para candidatas/os com deficiência.

Para o caso de insuficiência de alunos (as) em uma das categorias mencionadas acima, as demais bolsas serão redistribuídas entre os demais da modalidade de acesso afirmativo, por ordem de classificação. Na ausência de alunos (as) na modalidade acesso afirmativa, as bolsas serão distribuídas para os (as) alunos (as) na modalidade ampla concorrência.

Alunos (as) que desejarem concorrer às bolsas na modalidade ações afirmativas deverão preencher os documentos especificados na Resolução do CONSUN 5/2017 de 26 de abril de 2017.

#### **4 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição no processo implica aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

Os (as) candidatos (as) contemplados deverão assinar documento comprometendo-se a comunicar ao colegiado qualquer alteração nos dados fornecidos no momento da seleção (ex.: situação empregatícia, local de residência, disponibilidade para o curso).

Os casos omissos e discordâncias referentes à alocação das bolsas serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Pelotas, 11 de março de 2019.



Helen Gonçalves  
Coordenadora do PPGE

De acordo:



Fernando Wehrmeister  
Coordenador Adjunto do PPGE



Francine Santos  
Membro Discente



Daniela Coimbra  
Secretária

## Tabela com pontuação das atividades

ATIVIDADES	Pontuação (Peso)	Pontuação total
1. Desempenho Acadêmico - Média das notas das disciplinas obrigatórias (primeiro ano)	2,0	2,0
2. Monitoria voluntária por bimestre - (0,1 cada, no máximo 2)	0,1	0,2
3. Coorientação (Mestrado) - (0,5, no máximo 1)	0,5	0,5
4. Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou iniciação científica - ( 0,25, no máximo 3)	0,25	0,75
5. Livro publicado com ISBN ou capítulo de livro publicado com ISBN - (0,7 cada, no máximo 1)	0,7	0,7
6. Artigo técnico–científico aceito/publicado em periódico - B3 ou superior (saúde coletiva ou correlata) - ( 0,8 cada, no máximo 5)	0,8	4,0
7. Artigo técnico–científico submetido em periódico - B3 ou superior - (0,25 cada, no máximo 1)	0,25	0,25
8. Resumo publicado em anais de congresso ou eventos científicos - (0,1 cada, no máximo 5)	0,1	0,5
9. Apresentação oral ou pôster em congresso ou eventos científicos (1o autor) - (0,1 cada, no máximo 5)	0,1	0,5
10. Outras atividades acadêmicas relevantes (0,1 cada no máximo 6) - trabalho de campo, gerência de dados, apoio técnico, participação em grupo de pesquisa....	0,1	0,6
TOTAL		10